



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 576/2003

Estabelece critérios para concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias serão concedidas para cobrir despesas de alimentação e pernoite ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando os mesmos se afastarem do Município a serviço.

Art. 2º - O calculo para concessão das diárias, far-se-á sobre o subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito, na base de 07% (sete por cento).

Parágrafo Único – Quando o deslocamento for com destino a Capital do País, a diária será calculada na base de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 385/93.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, em vinte e quatro (24) de Julho do ano de dois mil e três (24/07/2003).

Carloman Bastos Soares
Prefeito Municipal